



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº
461/2025-DLCA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2025-DLCA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE VISEU E A SENHORA DAYANNE PEREIRA DE SOUSA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ Nº 21.036.567/0001-98, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de LOCATÁRIO, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Ângela Lima da Silva, nomeada através do Decreto municipal nº 03/2025, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliada no município de Viseu/PA, e do outro lado à outro lado, a senhora **DAYANNE PEREIRA DE SOUSA**, doravante denominado simplesmente LOCADORA, portadora da Cédula de Identidade nº 5743320 PC -PA e CPF nº 963.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na Travessa Cesar Pinheiro, nº 3, Dom João VI, 68.700-110 - Vila do Mário - Capanema Pará, E-mail:dayannesousa66163@gmail.com, Telefone: 91 98491-2939, imóvel com sede na Passagem Bom Jesus, s/nº, Bairro: Cidade Nova, 68.620-000, Viseu/PA. O Termo aditivo tem fundamentos nos arts. 107 e 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de Valor ao Contrato nº 461/2025-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Locação de 01(um) imóvel para instalação provisória de uma garagem, em atendimento ao Programa Caminho da Escola, na Sede Urbana do Município, através da Secretaria Municipal de Educação no Município de Viseu-PA.

a) O presente instrumento tem por formalização o reajuste de valor, com valor reajustado mensal do presente termo aditivo é de R\$ 5.968,73 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VAL. UNITÁRIO	VAL. MENSAL REAJUSTADO	PERCENTUAL%
1	Locação de 01(um) imóvel para instalação provisória de uma garagem, em atendimento ao Programa Caminho da Escola, na Sede Urbana do Município, através da Secretaria Municipal de Educação no Município de Viseu-PA	12	R\$ 5.700,00	R\$ 5.968,73	4,714580

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0808 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME

12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

12 361 0018 2.031 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A Locadora declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e reajuste está justificado pelo Locatário:

“Considerando a necessidade de darmos continuidade ao instrumento contratual em tela, tendo em vista que o município não possui imóvel que possa atender aos objetivos contidos na contratação que originou a avença, nem dispõe de recursos para aquisição ou construção de prédio com a estrutura necessária para atender a devida necessidade.

Ao calcularmos o reajuste solicitado pela proprietária, acessamos o site do Banco Central do Brasil - Calculadora Cidadã - Correção de Valores, e utilizando os seguintes dados básicos para correção pelo IPCA (IBGE): período de 07/2025 a 07/2026, valor nominal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), o qual obtivemos o valor corrigido para R\$ 5.968,73 (cinco mil novecentos sessenta e oito reais e setenta e três centavos) para o contrato em tela. O aditamento do Termo de contrato em questão, com prorrogação por mais 12 (doze) meses, com vigência entre o período de 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027, se faz necessário ante a necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto da avença, pois, a manutenção do referido ajuste permitirá que a administração pública continue oferecendo os serviços necessários para o atendimento do público, assim como também, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação-SEMED”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.08.25.001- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 461/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a LOCADORA, neste ato, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá o LOCATÁRIO, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 08 de setembro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.002.21901

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Ângela Lima da Silva
Locatário

Dayanne Pereira de Sousa
DAYANNE PEREIRA DE SOUSA
CPF nº 963.XXX.XXX-00
Locadora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____